

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL





GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

Preâmbulo

Parte I – Enquadramento Parte II – Execução

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 07 | setembro de 2022



PARTE III.

Inventários, Modelos e Listagens





- 1. Inventário de Meios e Recursos
- 2. Lista de Contactos
- 3. Modelos
- 4. Lista de Distribuição

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 06 | março de 2021

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Aguiar da Beira – Parte III
Descrição:	A Parte III apresenta um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo nomeadamente: a identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes; a identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil; os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.
Data de produção:	15 de abril de 2019
Data da última atualização:	30 de março de 2021
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Tiago Veiga Gabinete Técnico Florestal (GTF) António Ferreira Coordenador Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	049
Estado do documento:	Para submissão a Parecer da CMPC e da ANEPC, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015.
Código do Projeto:	051090102
Nome do ficheiro digital:	03_PME_Parte_III_AB_V06

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | março de 2021

ÍNDICE

ln	idice		3
1	Inve	ntário de Meios e Recursos	4
2	Lista	de Contactos	5
3		elos	
•			
	3.1	Modelos de Relatórios	6
	3.1.1	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	6
	3.1.2	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP)	11
	3.1.3	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	17
	3.1.4	Relatório Final	25
	3.2	Modelo de Requisição	35
	3.3	Modelos de Comunicados	39
	3.3.1	Modelo de Aviso à População	39
	3.3.2	Modelo de Comunicado de Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências	43
	3.4	Modelo de Declaração da Situação de Alerta	47
	3.5	Modelo de Ativação do PMEPC	53
	3.6	Modelos de Cartão de Segurança	59
	3.7	Modelo de Ficha de Controlo Diário	63
,	Lists	de Dietuihuiese	67

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | março de 2021

1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 06 | março de 2021

2 LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PMEPC reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | março de 2021

3 MODELOS

3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios destinam-se a permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, concedendo-lhes, deste modo, capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Tendo em conta o disposto, no presente capítulo são apresentados quatro modelos de relatórios:



3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Este relatório agrega os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT

		1. LC	DCALIZAÇÂ	o				
Distrito:		Guarda						
Município:				Αį	guiar da Be	ira		
N.º Relatório								
Data:					Hora:		:	
		2. 0	CORRÊNC	IA				
Natureza:								
Localização:								
Área Afetada:								
	3. DANOS PESSOAIS							
Mortos:			Desa	oareci	dos:			
Feridos graves:			Feridos leves:					
Desalojados:			Deslocados:					
Evacuados:			Soterrados:					
	4. D	ANOS NO EDIF	ICADO/INI	FRAE	STRUTUR	AS		
Edifícios		Danos L	igeiros		Danos	Graves	Colapsado	s
Habitações								
Escolas								
Unidades Hoteleiras								
Unidades Hospitalares								
Instalações Policiais								
Quartéis de Bombeiros								
Monumentos								
Mercados / Supermercado	s							
Igrejas / Locais de Culto								
Lares / Infantários								
Unidades Industriais								
Edifícios Públicos								
Outros:								

Aguiar Beira Município

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT

Outros:			
Outros:			
	5. DANOS EM VIAS DE COMU	INICAÇÃO	
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras:			
Outras:			
Outras:			
	6. DANOS EM TRANSPO	RTES	
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros:			
Outros:			
Outros:			
7.	DANOS EM INFRAESTRUTUR	AS BÁSICAS	
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outros:			
Outros:			
Outros:			
	8. OUTRAS INFORMAÇÕ	DES	
Habitações em perigo			
Povoações em perigo e /ou isoladas			



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT

Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	
Outras:	
Outras:	
	9. NECESSIDADES
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras:	
Outras:	
10. RESPO	NSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 06 | março de 2021

3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCMun e destinam-se ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior (CSREPC). Estes relatórios são periódicos, apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período de tempo possível.

Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.





1. LOCALIZAÇÃO								
Tipo de Relatório:	Ge	ral (RE	LGER):			Especial	(RELESP):	
Distrito:					Guar	da		
Município:				A	guiar da	Beira		
N.º Relatório								
Data:	/_	/_			Hora	n:	:_	
		2. 0	OCORRÊN(CIA				
Natureza:								
Localização:								
Área Afetada:								
3. DE	SCRIÇÃO SUI	MÁRIA	A DA SITU	AÇÃO	DE EN	IERGÊNCIA		
Mortos:		4. DA		aparec				
Feridos graves:				idos le				
Desalojados: Evacuados:				Deslocados: Soterrados:				
Evacuados:	5. DANOS NO	O EDIE				LIDAC		
Edifícias	5. DANOS IV					nos Graves	Colaps	a da a
Edifícios Habitações		Da	nos Ligeiro	<i>)</i> 3	Dai	ios Graves	Colaps	auus
Escolas								
Unidades Hoteleira	ıs							
Unidades Hospitala								
Quartéis de Bombei								
Monumentos								
Mercados / Supermerc	ados							
Igrejas / Locais de Cu								
Lares / Infantário								



Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros:			
Outros:			
6. DANO	S EM VIAS DE COMU	NICAÇÃO	
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras:			
Outras:			
7. [DANOS EM TRANSPO	RTES	
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros:			
Outros:			
Outros:			
8. DANOS	EM INFRAESTRUTURA	AS BÁSICAS	
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
9. 9	SITUAÇÃO OPERACIO	NAL	
Agentes de Proteção Civil	Operacionais	Veículos	Outros
Corpos de Bombeiros			
Forças de Segurança			
Forças Armadas			
INEM			
Sapadores Florestais			



Outros:						
Outros:						
Outros:						
10. OR	GANIZA	ÇÃO DO T	EATRO DE C	PERAÇÕES (TO)	
Localização do PCO						
Localização de ZCR						
Localização de ZCAP						
Localização de ZRnM						
N.º de Setores e Localização						
Identificação dos Comandantes de Setores						
	1:	1. OUTRAS	INFORMAÇÕ	ies -		
Habitações em perigo						
Povoações em perigo e /ou isoladas						
Focos de incêndio						
Movimentação de populações						



Animais isolados	
Outras:	
Outras:	
	12. NECESSIDADES
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras:	
Outras:	
13. RES	PONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 06 | março de 2021

3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.





1. LOCALIZAÇÃO							
Distrito:		Guarda					
Município:		Aguiar da Beira					
N.º Relatório							
Data:		/		Hora:		:	
		2. 0	CORRÊNCIA				
Natureza:							
Localização:							
Área Afetada:							
3. DI	ESCRIÇÃO SU	MÁRIA	DA SITUAÇÃO	DE EMER	GÊNCIA		
		4. DA	NOS PESSOAIS				
Mortos:			Desapare	idos:			
Feridos graves:			Feridos le	eves:			
Desalojados:			Desloca	dos:			
Evacuados:			Soterra	los:			
	5. DANOS N	O EDIF	ICADO/INFRAI	ESTRUTUR	AS		
Edifícios		Da	nos Ligeiros	Danos	Graves	Colapsados	
Habitações							
Escolas							
Unidades Hoteleiras							
Unidades Hospitalares							
Quartéis de Bombe	iros						
Monumentos							
Mercados / Supermer	cados						



Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros:			
Outros:			
Outros:			
6. DANO	S EM VIAS DE COMU	NICAÇÃO	
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras:			
Outras:			
Outras:			
7. [DANOS EM TRANSPOF	RTES	
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros:			
Outros:			
Outros:			
8. DANOS	EM INFRAESTRUTURA	AS BÁSICAS	
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras:			
Outras:			
Outras:			



3. ADASTECHNERTOS (ALII	,,,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,
10. AMBIENTE (ACIDENTES D	E POLUIÇAO, DERRAI	VIES, CONTAMINAÇO	ES, ETC.)
	11. SAÚDE PÚBLICA		
H	ospital / Centro de Saúc	de	
Hospital / Centro de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos
Posto médico	avançado / de triagem	n / de socorro	
Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos
·			
	Ambulâncias		
Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte



Entidades

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Avião

Ponto de Situação da Emergência Envio diário (às 22 horas de cada dia)

Outros

12. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA								
	Dados		Observada				Prevista	
Vento (dir								
Ter	mperatura							
Humid	dade relativa							
Pre	ecipitação							
Outros:		-						
Outros:		_						
Outros:								
	13. MEIO	S ENV	DLVIDOS N	AS OPERA	ÇÕES EN	1 CURSO		
Entidades	Operacionais	Ve	eículos	Meios Aé	reos	Outro materia	POC ¹ Nome/Função	
		_		I			ı	

Evacuação médica especial

Helicóptero

¹ POC (nome do equipamento).



14. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO
14.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL
14.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO
15 REDES DE COMUNICACOES
15. REDES DE COMUNICAÇÕES
15. REDES DE COMUNICAÇÕES 15.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL
15.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL
15.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL



16. COMUNICAÇÃO SOCIAL						
16.1. DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:						
16.2. COLABORAÇÃO NAS AÇÕ	ES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA:					
2012. 00 2 120 11 13/10 11 10 11 11	2002 1111 0 111111 1311 10 1 0 0 2 1 0 1 11					
17. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO						
271 00010 20111111100 2710						
Designação	Custo (€)					
Designação						
Designação Pessoal						
Designação Pessoal Artigos consumidos						
Designação Pessoal Artigos consumidos Combustível e Lubrificantes						
Pessoal Artigos consumidos Combustível e Lubrificantes Grandes reparações						
Pessoal Artigos consumidos Combustível e Lubrificantes Grandes reparações Telecomunicações						
Pessoal Artigos consumidos Combustível e Lubrificantes Grandes reparações Telecomunicações Outros encargos						
Pessoal Artigos consumidos Combustível e Lubrificantes Grandes reparações Telecomunicações Outros encargos Outros encargos						
Pessoal Artigos consumidos Combustível e Lubrificantes Grandes reparações Telecomunicações Outros encargos Outros encargos	Custo (€)					
Pessoal Artigos consumidos Combustível e Lubrificantes Grandes reparações Telecomunicações Outros encargos Outros encargos Outros encargos 18. OBSE	Custo (€)					
Pessoal Artigos consumidos Combustível e Lubrificantes Grandes reparações Telecomunicações Outros encargos Outros encargos Avaliação	Custo (€)					
Pessoal Artigos consumidos Combustível e Lubrificantes Grandes reparações Telecomunicações Outros encargos Outros encargos Avaliação Comunicações	Custo (€)					
Pessoal Artigos consumidos Combustível e Lubrificantes Grandes reparações Telecomunicações Outros encargos Outros encargos Avaliação Comunicações Gestão da informação operacional	Custo (€)					
Pessoal Artigos consumidos Combustível e Lubrificantes Grandes reparações Telecomunicações Outros encargos Outros encargos Avaliação Comunicações Gestão da informação operacional Sistema de aviso e alerta	Custo (€)					



Situação do PMEPC		
Informação pública		
Necessidade de programas de i	reparação	
Aspetos particulares releva	antes	
Outros		
Outros		
	19. OUTROS COMENTÁRIOS	
20. RESPON	NSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora		
Assinatura do Responsável		



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 06 | março de 2021

3.1.4 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é elaborado pelo CCOM (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPC.



Aguiar Beira Beira Municipio

RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

1. LOCALIZAÇÃO								
Distrito:	Guarda							
Município:		A	guiar da Beira					
N.º Relatório								
Data:								
Hora:								
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA								
	l							
Causa			Observações					
	3. MEIOS	INTERVENIENTES NAS (OPERAÇÕES					
Entidade Entidade		Operacionais (N.º)	Veículos (N.º)	Outros meios				
2								

Aguiar Beira Municipio

RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

TOTAL			
4. ESTRUTURA OPERAC	CIONAL – ATIVAÇÃO DE	ÁREAS DE INTERVENÇÃO	
Área de Intervenção)	Sim	Não
Gestão Administrativa e Fin	anceira		
Reconhecimento e Avali	ação		
Logística			
Comunicações			
Informação Pública			
Confinamento e/ou Evacu			
Manutenção da Ordem Po			
Serviços Médicos e Transporte			
Socorro e Salvamento			
Serviços Mortuários			
	Observações		
5.	GESTÃO DE OPERAÇ	ÕES	
Gestão de Operações (A	ções)	Sim	Não
Estabelecimento da função de COS n	a chegada ao TO		
Construção correta do sistema evolutivo d	e comando e controlo		
Verificada adequação técnica do coma	ndo das operações		
Estabelecimento do Posto de Comando	Operacional (PCO)		
Nomeação de adjuntos de co	omando		
Elaboração do Plano Estratégico o	П		

Aguiar Beira Beira Muitepio

RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Observações							
6. DELIMITAÇÃO DO TO EM ZONAS D	DE INTERVENÇÃO						
Zonas de Intervenção	Sim	Não					
Zona de Sinistro (ZS)							
Zona de Apoio (ZA)							
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)							
Zona de Receção de Reforços (ZRR)							
Observações							
7. ADOÇÃO DAS MEDIDAS GENÉR	RICAS INICIAIS						
Medidas Genéricas Iniciais	Sim	Não					
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente							
Assegurar a manutenção da lei e da ordem							
Proceder à evacuação das populações em risco							
Assegurar a evacuação e prestação de cuidados aos feridos							
Garantir a assistência básica às populações deslocadas							
Promover as ações de mortuárias adequadas à situação							
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente							
Observações							

Aguiar Beira Municipio

RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

8. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL										
Localizaç	ção do PCMun									
Apoio Téc	nico no PCMun			Entidade			Nome			
Responsá	vel pelo PCMun			Entidade				r	IO	me
			9	DANOS HUN	1ANO	S				
População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves		Mortos	Eva	cuado	S	Desalojado	S	Desaparecidos
Criança (0-12)										
Jovem (12-18)										
Adulto (18-65)										
Idoso (> 65)										
			10	. DANOS EM A	NIM	AIS				
	Espécie			Mortos			Feridos Observaçõe		Observações	
			_							
			+							
		11. DANO:	S N	O EDIFICADO/	INFR/	AESTRU	JTU	JRAS		
	Edifícios			Danos Ligeiro	os	Da	no	s Graves		Colapsados
	Habitações									
	Escolas									
Un	idades Hoteleira	as								

Aguiar Beira Municipio

RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros:			
Outros:			
12. DAN	OS EM VIAS DE COMU	UNICAÇÃO	
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras:			
Outras:			
13.	DANOS EM TRANSPO	ORTES	
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros:			
Outros:			
14. DANOS	EM INFRAESTRUTUE	RAS BÁSICAS	
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Eletricidade Água			
Água			
Água Saneamento			
Água Saneamento Telefónica fixa			
Água Saneamento Telefónica fixa Telefónica móvel			
Água Saneamento Telefónica fixa Telefónica móvel Teledifusão			
Água Saneamento Telefónica fixa Telefónica móvel Teledifusão Radiodifusão			

RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA



Outras						
		1	.5. DANOS AMB	IENT	AIS	
Tipo de Afetação			Quantidade (ha, km, n.º)	Local		Observações
Rede l	hídrica					
Espaços	florestais					
Fauna						
Flo	ora					
Outras						
Outras						
		16. ASSISTÍ	ÊNCIA FORNECII	DA À	POPULAÇÃO	
Tipo de Assistência	Qua	ntidade	Requerida p	Requerida por Fornecida por		Observações
Assistência médica						
Evacuação médica						
Hospitais						
Centros de saúde						
Postos de socorro						
Postos de triagem						
Alimentação/ água						
Abrigos						
Alojamento						
Vestuário e agasalhos						
Apoio psicológico						
Apoio social						
Outros						
Outros						
			17. REALOJAM	ENTC		
Local de Realojan	nento	N	úmero	Loc	cal de Realojamento	Número

Aguiar Beira Municipio

RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

TOTAL		TOTAL	
18. APREC	CIAÇÃO GLOBAL DAS OPERA	AÇÕES E DA ORGANIZAÇÂ	io
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros			
Outros			
	19. AÇÕES DE REAE	BILITAÇÃO	
	Realizadas (breve d	lescrição)	

Aguiar Beira Municipio

RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas e Principais Lições Aprendidas

	20. ESTIMATIVA DE CUSTOS
Dano	Custo (€)
TOTAL	
	21. COMENTÁRIOS FINAIS
Nota: sempre que possível, de	verão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.
22 PESD	ONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO
	CHORTEL LEN ELABORAGA DO RELATORIO
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 06 | março de 2021

3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.





MODELO DE REQUISIÇÃO

Fornecimento de Artigos e Bens de Consumo

Data:		
Hora:	:_	_
Entidade Requisitante:		
	Produto/Equipamento/Serviço	
Especificação	Código	Quantidade solicitada
	Finalidade da Requisição	
	Identificação do Responsável	
Responsável		





GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 06 | março de 2021

3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II, no ponto 4.5.

Relativamente aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos Órgãos de Comunicação Social (OCS).



PARTE III. INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS: Modelos

Aguiar Beira Municipio

AVISO À POPULAÇÃO

Potencialmente Afetada pela Iminência e/ou Ocorrência de um Acidente Grave ou Catástrofe

	AVISO N.º	/ 20	
Data:		Hora:	:
	OCORRÊNCIA (indica	r o tipo de ocorrência)	
No seguimento de infor	mação recebida de		(indicar a
<i>entidade</i>) no Serviço Munic	ipal de Proteção Civil (SMPC)) de Aguiar da Beira, salienta	-se:
Para o período compreend manhã ou da tarde e o dia,		(indicar se	corresponde ao período da
(Indicar os previsões expec	táveis, de acordo com a ocoi	rrência)	
Por exemplo:			
•		40-60km/h no litoral e 50 ar os 80km/h no litoral e os 1	,
	oderada contínua (10mm/3. derão ser de granizo, nas reg	h) passando a regime de a iões Norte e Centro;	guaceiros (10mm/h) e que,
· Agitação marítim chegar aos 8- 10n		NW a variar entre os 4-6m,	podendo a altura máxima
Acompanhe as previsões er	n	(ir	ndicar o sítio da internet).
	EFEITOS EX	(PECTÁVEIS	
Face à situação acima desc	rita, poderão ocorrer os segu	uintes efeitos: (<i>Indicar os efe</i>	itos expectáveis, de acordo

Por exemplo:

com a ocorrência)

- · Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- · Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- · Danos em estruturas montadas ou suspensas;
- · Possíveis acidentes na orla costeira;
- Danos em estruturas junto à orla costeira.

MEDIDAS PREVENTIVAS

AVISO À POPULAÇÃO



Potencialmente Afetada pela Iminência e/ou Ocorrência de um Acidente Grave ou Catástrofe

O SMPC de Aguiar da Beira recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: (*Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência*)

Por exemplo:

- Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;
- Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;
- Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;
- Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;
- Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.

Identificação do Responsável Responsável



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | março de 2021

3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.





COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências Comunicado N.º _____/ ______/

Localização Espacial		(indicar o local da ocorrência)	
Localização Temporal (DDMMAAAA/hhmm)	(indicar a d	ata e a hora em que se verificou a ocorrência)	
Natureza da Ocorrência	(indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).		
Efeitos da Ocorrência			
(indica	ır o número de feridos,	, vítimas ou danos materiais)	
Meios Empenhados no Terreno (indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados)			
Humanos		Materiais	
	Orientações	à População	
Locais de Acesso Interdito			



COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências Comunicado N.º _____/_____/

Locais de Acesso Restrito		
Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)		
Medidas o	de Autoproteção / Regras de Evacuação/Confinamento	
	(indicar de acordo com o caso)	
	Previsão da Evolução da Situação	
	Próximo Comunicado	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)		
Identificação do Responsável		
Responsável		
Data/Hora		



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 06 | março de 2021

3.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.





DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO **ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL**

	1. LOCALIZAÇÃO	
Distrito:	Guarda	
Município:	Aguiar da Beira	
Data:	/ Hora:	::
	2. NATUREZA DO EVENTO	
Na sequência da ocorrência situação de acident	a (ou iminência) de te grave ou catástrofe) causando (indicar d	(indicar a as consequências)
	alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, no ei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/	
	3. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL	
	situação de alerta tem uma abrangência territorial de	
	produz efeitos imediatos, sendo válida por um per (<i>indicar o número de dias</i>) dias a contar da dat medida do que a evolução da situação concreta o justificar.	do concelho de íodo estimado de a de assinatura, sem



DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), foi convocada a CMPC de Aguiar da Beira, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e dar parecer quanto à necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Aguiar da Beira (PMEPCAB).

5. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é o CCOM de Aguiar da Beira, o qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCAB.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS).

6. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCAB, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

6.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCAB, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: (*indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas*)



Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCAB.

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO **ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL**

(Indica	6.2. Avisos à população r, caso se considere necessário, as principais mensagens a	difundir à nonulação)	
(marca	, cuso se considere necessario, us principuis incrisugens u	ajanan a população)	
	6.3. Meios de divulgação dos avisos		
Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCAB.			
	7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS		
	denação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o go peciais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:		
	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)		
	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER)	Periodicidade ::	
	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	Diariamente: :	

8. DEVERES DE COLABORAÇÃO

- 7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:
 - (a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
 - (b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
 - (c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.



DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO **ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL**

- 7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.
- 7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.
- 7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

O Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira,	 ,, de	, de
	O Presidente da Câmara Municipal de Agui	ar da Beira,
(Nome)		



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 06 | março de 2021

3.5 MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPCAB deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.





DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DE AGUIAR DA BEIRA

	1. LOCAL	IZAÇÃO			
Distrito:		Guarda	ì		
Município:	Aguiar da Beira				
Data:			Hora:		:
Causas Associadas:					
2	. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE	MOTIVA A ATIVA	AÇÃO DO PLA	NO	
Na sequência da ocorrên	cia (ou iminência) de				(indicar a
situação de acide	ente grave ou catástr	ofe) causano	do (<i>indica</i>	ır as	consequências)
situação de deide	nte grave ou catasti	oje, edusane	uo (marco	43	consequencias
é ativado o Plano Munic	ipal de Emergência de Proteção	Civil de Aguiar o	da Beira (PM	EPCAB), pe	lo Presidente da
Câmara Municipal, ouvida	a, sempre que possível, a CMPC, e	em conformidade	e com o defin	ido no n º 3	≀ do artigo 6º da
•					ruo artigo o. Tuo
Lei n.º 65/2007, de 12 de	novembro, na redação dada pelo	Decreto-Lei n.º	44/2019, de 1	l de abril.	
	3. PUBLICITAÇÃO DA A	ATIVAÇÃO DO PI	MEPC		
A publicitação da ativação	o/desativação do PMEPCAB será	efetuada através	s de um comu	nicado escr	ito, a emitir pelo
Presidente da Câmara Mu	unicipal, o qual será difundido atra	avés dos seguinto	es meios de c	livulgação:	
Sítio da Câmara Mur	nicipal de Aguiar da Beira:				
2. Órgãos de comunica	ção social:				
3. Redes Sociais:					
4. Editais:					
5. Outros meios de div	ulgação disponíveis:				
Identificar quais:					

lindiana a minana da faridas mili	DRRÊNCIA
(inaicar o numero de Jeridos, vitil	mas ou danos materiais)
5. MEIOS EMPENHADO	S NO TERRENO
Humanos	Materiais

6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)

56/70





7. MEDIDAS A ADOTAR Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem
como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCAB, o qual define também os procedimentos de
coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.
7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação
Sem prejuízo do disposto no PMEPCAB, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais
de reação: (indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as
entidades responsáveis pelas mesmas)
7.2 Madida da Astronologo
7.2. Medidas de Autoproteção



8. PUBLICAÇÃO
A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (<i>indicar o sítio da internet</i>).
O Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira,
(Nome)



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 06 | março de 2021

3.6 MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui:

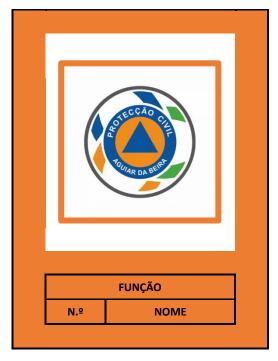
- O símbolo gráfico do SMPC de Aguiar da Beira;
- Um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso;
- Um número sequencial com 4 dígitos;
- Nome (primeiro e último);
- E, por fim, indicação do serviço/entidade que representa.





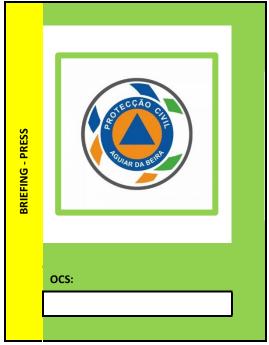
MODELO DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para Acesso ao Posto de Comando Municipal













GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 06 | março de 2021

3.7 MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação:

- Um número sequencial do cartão de segurança;
- Nome;
- A entidade a que pertence;
- A área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde);
- A hora de entrada e de saída;
- A indicação do responsável com quem vai contactar.





MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

Para Acesso ao Posto de Comando Municipal

FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Responsável						
Data:				Hora:	:	
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
	:	:				
	:	:				
	:	:				
	:	:				
	:	:				
	:	:				
	:	:				
	:	:				
	:	:				



MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

Para Acesso ao Posto de Comando Municipal

FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
	:	:				
	:	:				
	:	:				
	:	:				
	:	:				
	:	:				
	:	:				
	:	:				
RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Data / Hora						
Assinatura do Responsável						



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 06 | março de 2021

4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO						
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano			
Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira						
GNR - Posto Territorial de Aguiar da Beira						
Forças Armadas (FFAA)						
ANAC						
GPIAAF						
INEM, IP						
Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE						
ACES Dão Lafões						
Associação de Produtores Florestais da Serra da Lapa-Dão (SF 14-165)						
A.H.B.V. de Aguiar da Beira						
PJ - Diretoria do Centro						
SEF - Delegação Regional da Guarda						
INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Dão Lafões (Viseu)						
ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Aguiar da Beira.						
ICNF						
EDP Energias de Portugal, SA						
BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, SA.						
Infraestruturas de Portugal, S.A.;						
ANACOM						
NOS						
ALTICE						
VODAFONE						
APA						
Águas do Vale do Tejo, S.A. (alta)						
IPMA						
Ministério Público (MP)						



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 06 | março de 2021

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO						
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano			
IRN — Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Aguiar da Beira						
Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca						
Câmara Municipal de Aguiar da Beira						
Junta de Freguesia de Carapito						
Junta de Freguesia de Cortiçada						
Junta de Freguesia de Dornelas						
Junta de Freguesia de Eirado						
Junta de Freguesia de Forninhos						
Junta de Freguesia de Pena Verde						
Junta de Freguesia de Pinheiro						
Junta de Freguesia da União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche						
Junta de Freguesia da União das freguesias de Sequeiros e Gradiz						
Junta de Freguesia da União das freguesias de Souto de Aguiar da Beira e Valverde						
SMPC de Fornos de Algodres						
SMPC de Penalva do Castelo						
SMPC de Sátão						
SMPC de Sernancelhe						
SMPC de Trancoso						
ANEPC						



ANEXO I





 ${f l}$. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 06 | março de 2021

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Aguiar da Beira – Anexo I
Descrição:	Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, anexa ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Aguiar da Beira.
Data de produção:	4 de abril de 2019
Data da última atualização:	30 de março de 2021
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Tiago Veiga Gabinete Técnico Florestal (GTF) António Ferreira Coordenador Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	049
Estado do documento:	Para submissão a Parecer da CMPC e da ANEPC, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015.
Código do Projeto:	051181101
Nome do ficheiro digital:	04_PME_Anexo_I_AB_V06



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 06 | março de 2021

ÍNDICE

Índi	ice	5
1	Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil	

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | março de 2021

1 CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Mapa (N.º)	Título	
Mapa 1	Enquadramento administrativo do concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 2	Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Aguiar da Beira	
Мара 3	Infraestruturas rodoviárias do concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 4	Infraestruturas de transporte áreo do concelho de Aguiar da Beira	
Мара 5	Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Aguiar da Beira	
Мара 6	Infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Aguiar da Beira	
Мара 7	Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Aguiar da Beira	
Мара 8	Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Aguiar da Beira	
Мара 9	Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 10	Rede de gás natural no concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 11	Postos de abastecimento de combustível no concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 12	Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 13	Estabelecimentos com licença ambiental no concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 14	Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, no concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 15	Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 16	Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 17	Pontes, viadutos e barragens do concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 18	Infraestruturas turísticas no concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 19	Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 20	Equipamentos administrativos no concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 21	Equipamentos de educação no concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 22	Equipamentos de saúde no concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 23	Equipamentos culturais no concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 24	Equipamentos desportivos no concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 25	Equipamentos religiosos no concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 26	Equipamentos de apoio social no concelho de Aguiar da Beira	
Мара 27	Património imóvel "classificado" no concelho de Aguiar da Beira	
Мара 28	Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 29	ZCR no concelho de Aguiar da Beira	
Мара 30	ZCAP do concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 31	Pontos de Encontro do concelho de Aguiar da Beira	



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 06 | março de 2021

Mapa (N.º)	Título	
Mapa 32	Itinerários de evacuação do concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 33	Postos de triagem do concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 34	Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) do concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 35	Hipsometria do concelho de Aguiar da Beira	
Мара 36	Declives do concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 37	Exposição de vertentes do concelho de Aguiar da Beira	
Мара 38	Rede Hidrográfica do concelho de Aguiar da Beira	
Мара 39	Distribuição dos usos do solo (COS 2010) do concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 40	Espécies florestais (COS 2010) do concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 41 Património natural do concelho de Aguiar da Beira		
Mapa 42 População residente (N.º) (2011) e variação relativa (2001-2011) no conc Aguiar da Beira		
Mapa 43 Densidade populacional (habitantes/km²) (2011) e variação relativa (2001-20 concelho de Aguiar da Beira		
Mapa 44 População residente (N.º) (2011) por grupo etário (grandes grupos) no concella Aguiar da Beira		
Mapa 45 Alojamentos (2011) (N.º) e variação relativa (2001-2011) no concelho de Aguia Beira		
Mapa 46	Edifícios (N.º) (2011) e variação relativa (2001-2011) no concelho de Aguiar da Beira	
Mapa 47	População empregada (N.º) (2011) por setor de atividade económica no concelho de Aguiar da Beira	



ANEXO II





II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Manutenção Operacionalidade do Plano



GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 07 | setembro de 2022

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Aguiar da Beira – Anexo II
Descrição:	Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Aguiar da Beira
Data de produção:	4 de abril de 2019
Data da última atualização:	13 de setembro de 2022
Versão:	Versão 07
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Tiago Veiga Gabinete Técnico Florestal (GTF) António Ferreira Coordenador Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	055
Estado do documento:	Para submissão a Parecer da CMPC e da ANEPC, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015.
Código do Projeto:	051100202
Nome do ficheiro digital:	05_PME_Anexo_II_AB_V07



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

ÍNDICE

Índice		3
	e Figuras	
Índice de	· Quadros	4
1 Prog	grama de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados .	5
1.1	Estratégias Gerais para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados	5
1.2	Estratégias Específicas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados	6
2 Prog	grama de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidad	e do
Plano		25
2.1	Exercícios de Proteção Civil	25
2.2	Acões de Sensibilização e Formação	34



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Etapas da realização de um exercício	25
Figura 2: Objetivos das ações de sensibilização e formação a realizar no âmbito do PMEPCAB	34

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCAB	27

Quadro 2: Calendarização de ações de sensibilização e formação para o município de Aguiar da Beira..35

GeoAtributo - CIPOT, Lda. Versão 07 | setembro de 2022

1 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

A mitigação do risco é definida pela ANPC (2009) como a ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens dos perigos e os seus efeitos. Assim, procede-se neste capítulo à identificação das estratégias a implementar para a mitigação dos riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no concelho de Aguiar da Beira.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos procedeu-se à identificação:

- Estratégias de carácter geral a serem implementadas por agentes de proteção civil e/ou entidades com dever de cooperação;
- Estratégias específicas para cada um dos riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência no território concelhio, incluindo os instrumentos legais atualmente em vigor.

1.1 ESTRATÉGIAS GERAIS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Na definição das estratégias de prevenção e mitigação importa ter em consideração que existem um conjunto de ações que, ao serem implementadas, apresentam um efeito benéfico transversal a vários tipos de eventos, como sendo:

- As que decorrem da lei de bases de proteção civil¹, como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir na sua implementação, o desenvolvimento de ações de informação/ sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas;
- As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências para uma permanente atualização dos níveis de risco e das áreas de suscetibilidade bem como à manutenção do

¹ N.º 1 e 2 do artigo 7.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;

- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias ali definidas para a diminuição das vulnerabilidades e para a minimização dos riscos identificados;
- A promoção da realização de exercícios de proteção civil;
- A maximização da eficiência das ações de socorro promovendo a elaboração de planos de emergência concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);
- A aquisição equipamentos de apoio (por exemplo para estabilização de infraestruturas e de apoio à remoção de pessoas sob escombros).

1.2 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Para além da definição de estratégias de carácter geral, encontram-se identificados nos pontos seguintes as estratégias de mitigação específicas para cada um dos riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência no território concelhio.

1.2.1 RISCOS NATURAIS

1.2.1.1 ONDAS DE CALOR

Estratégias de Mitigação

Realizar, com especial incidência nos hospitais e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.

Planos Estratégicos

Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Verão.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

1.2.1.2 SECAS

Estratégias de Mitigação

- Aprofundar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens nacionais e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência;
- Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/ difundidas pela população, etc.

Legislação Aplicável

- Lei n.º 44/2017, de 19 de junho Estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro.
- Decreto-Lei n.º 34/2016, de 28 de junho Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, que estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo a Diretiva 2014/80/UE da Comissão, de 20 de junho de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2006/118/CE do Parlamento e do Conselho, relativa à proteção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração.
- Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro Procede à décima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação.
- Lei n.º 17/2014, de 10 de abril Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional. Derrogadas as normas da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro (com as alterações e republicação constantes do presente diploma), com a entrada em vigor da legislação complementar prevista no artigo 30.º.
- Decreto-Lei n.º 130/2012, de 23 de junho Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.
- Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO(índice 2)).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 março Aprova medidas urgentes tendo em conta a atual situação de seca e cria a Comissão de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca e das Alterações Climáticas.
- Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro Altera (primeira alteração), por apreciação parlamentar, o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (Regime jurídico da urbanização e edificação).
- Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março Procede à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio.
- Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro Quarta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior, e primeira alteração do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas.
- Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio Aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas.
- Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/118/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa à proteção da água subterrânea contra a poluição e deterioração.
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

Planos Estratégicos

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

- Plano Nacional da Água (PNA);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (RH2);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A);
- Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Douro (RH2);
- Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A);
- Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA);
- Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para Situações de Seca.

1.2.1.3 CHEIAS E INUNDAÇÕES

Estratégias de Mitigação

- Incrementar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água;
- Realizar ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as linhas de água;
- Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil:
- Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso;
- Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.

- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.
- Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro de 2016 Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve.
- Declaração de Retificação n.º 22-A/2016, de 18 de novembro de 2016 Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve.
- Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro de 2016 Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro de 2016 Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração)



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

- o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
- Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.
- Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n. º166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
- Decreto-Lei nº 364/98, 21 de novembro Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

Planos Estratégicos

- Plano Nacional da Água (PNA);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (RH2);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A);
- Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Douro (RH2);
- Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A);

1.2.1.4 SISMOS

Estratégias de Mitigação

- Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos;
- Sensibilizar o Município para as obrigações decorrentes da Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto - Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos;
- Acompanhar a evolução do Plano Diretor Municipal (PDM) ao nível da introdução de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade sísmica;
- Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.

- Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março Estabelece os requisitos a que obedecem a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação;
- Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

1.2.1.5 MOVIMENTOS DE MASSA

Estratégias de Mitigação

- Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas;
- Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de PMOT, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes os quais poderão incluir:
 - Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação;
 - Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes.
- Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associado a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes;
- Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno e o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar;
- Promover a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de movimentos de massa;
- Promover a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção cartografia de suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes;
- Desenvolver modelos de previsibilidade temporal/espacial de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, assim como a sua atualização e avaliação de soluções técnicas adequadas, através de parcerias com a comunidade académica e científica.

- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;
- Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n. º166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

1.2.1.6 RADIOATIVIDADE NATURAL

Estratégias de Mitigação

- Ventilar naturalmente os espaços;
- Selar fendas existentes no pavimento e juntas das tubagens, de modo a impedir as entradas de radão no solo;
- Colocar no pavimento membranas que sejam impermeáveis ao ar (radão);
- Ventilação mecânica de modo a diminuir a pressão existente no espaço subjacente às construções.

- Lei n.º 44/2017, de 19 de junho Estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;
- Lei n.º 17/2014, de 10 de abril Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional. Derrogadas as normas da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro (com as alterações e republicação constantes do presente diploma), com a entrada em vigor da legislação complementar prevista no artigo 30.º.
- Decreto-Lei n.º 28/2016, de 23 de junho Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, relativo à melhoria do desempenho energético dos edifícios.
- Decreto-Lei n.º 13/2016, de 9 de março Estabelece disposições em matéria de segurança de operações de petróleo e gás no offshore de petróleo e gás, transpondo a Diretiva n.º 2013/30/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho de 2013.
- Decreto-Lei n.º 251/2015, de 25 de novembro Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, relativo à melhoria do desempenho energético dos edifícios.
- Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, relativo ao desempenho energético dos edifícios, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, que estabelece um regime excecional e temporário aplicável à reabilitação de edifícios ou de frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, sempre que se destinem a ser afetos total ou predominantemente ao uso habitacional.
- Decreto-Lei n.º 68-A/2015, de 30 de abril Estabelece disposições em matéria de eficiência energética e produção em cogeração, transpondo a Diretiva n.º 2012/27/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa à eficiência energética.
- Lei n.º 17/2014, de 10 de abril Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional
- Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto Aprova o Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços, e transpõe a Diretiva n.º 2010/31/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010, relativa ao desempenho energético dos edifícios;
- Decreto-Lei n.º 130/2012, de 23 de junho Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;
- Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO(índice 2)).
- Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro Quarta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior, e primeira alteração do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas;
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;

- Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril Aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (RSECE).
- Decreto-Lei n.º 222/2008, de 17 de novembro Transpõe parcialmente para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de segurança de base relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.
- Recomendação da Comissão 90/143/EURATOM, de 21 de fevereiro Proteção da população contra a exposição interior ao radão;

1.2.1.7 **NEVÕES**

Estratégias de Mitigação

- Realizar, com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de melhoramento das condições de isolamento dos edifícios;
- Promover o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir;
- Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas;
- Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância de a população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA;
- Acompanhamento dos comunicados técnicos operacionais emitidos pela ANEPC;
- Acompanhamento da evolução da situação meteorológica;
- Deslocação dos grupos populacionais vulneráveis para os locais de abrigo previamente estabelecidos;
- Distribuição de agasalhos à população mais vulnerável.

Planos Estratégicos

Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno.

1.2.1.8 ONDAS DE FRIO

Estratégias de Mitigação

- Realizar, com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de melhoramento das condições de isolamento dos edifícios;
- Promover o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir;
- Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas;
- Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância de a população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA;
- Acompanhamento dos comunicados técnicos operacionais emitidos pela ANEPC;
- Acompanhamento da evolução da situação meteorológica;
- Deslocação dos grupos populacionais vulneráveis para os locais de abrigo previamente estabelecidos;

GeoAtributo - CIPOT. Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

Distribuição de agasalhos à população mais vulnerável.

Planos Estratégicos

Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno.

1.2.2 RISCOS MISTOS

1.2.2.1 INCÊNDIOS RURAIS

Estratégias de Mitigação

- Garantir a articulação entre o PMDFCI e o PMEPC;
- Planear a gestão de faixas de combustível;
- Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção;
- Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos municipais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização;
- Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo;
- Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão;
- Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à defesa da floresta contra incêndios;
- Recuperar e reabilitar os ecossistemas;
- Apoiar as ações de fiscalização;
- Manter e divulgar um serviço de informação aos proprietários que pretendam realizar queimas e queimadas.

- Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro de 2019 Clarifica os condicionalismos à edificação no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.
- Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.
- Despacho n.º 1222-B/2018, de 02 de fevereiro de 2018 Procede à primeira alteração ao anexo do Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).
- Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro Homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).
- Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto Cria um sistema de informação cadastral simplificada e revoga a Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro.
- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.
- Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.
- Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (Revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de setembro).
- Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015 Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro de 2015 Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas, que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro.
- Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho de 2014 Define as normas técnicas e funcionais aplicáveis à



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

utilização do fogo técnico, nas modalidades de fogo controlado e de fogo de supressão, e os processos para a capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento.

- Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas.
- Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio Homologa o Regulamento do Fogo Técnico.
- Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, que estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal.
- Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).
- Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, líquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários.
- Portaria n. º35/2009, de 16 de janeiro Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural.
- Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios e procede à sua republicação.
- Lei n.º 20/2009, de 12 de maio Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta.
- Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2006, de 26 de maio − Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.
- Lei n.º 12/2006, de 4 de abril Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Planos Estratégicos

- Programa "Aldeia Segura" (programa de proteção de aglomerados populacionais e de proteção florestal e destina-se a estabelecer medidas estruturais para proteção de pessoas e bens, e dos edificados na interface urbano-florestal, com a implementação e gestão de zonas de proteção aos aglomerados e de infraestruturas estratégicas, identificando pontos críticos e locais de refúgio);
- Programa "Pessoas Seguras" (visa promover ações de sensibilização para a prevenção de comportamentos de risco, medidas de autoproteção e realização de simulacros de planos de evacuação, em articulação com as autarquias locais);
- Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
- Estratégia Nacional para a Floresta (ENF);
- Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF);
- PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios);
- Plano Operacional Municipal (POM).



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

1.2.2.2 DEGRADAÇÃO E CONTAMINAÇÃO DOS SOLOS

Estratégias de Mitigação

- Prevenção e redução da degradação de terras agrícolas e florestais é necessária a adoção de medidas para proteger o solo, nomeadamente com a manutenção da cobertura do solo e a construção de terracos;
- Adoção de boas práticas agrícolas existem algumas medidas de ordem geral, relacionadas com a exploração agrícola, que devem ser adotadas de modo a diminuir a degradação do solo;
- Reabilitação de terras degradadas nas situações em que a degradação já está a ocorrer, é necessário executar medidas de recuperação, tais como o pousio ou o uso de corretivos de acidez;
- Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas.

- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.
- Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 de novembro Procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens, à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo a Diretiva 2015/1127, da Comissão, de 10 de julho de 2015, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, que aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos;
- Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, e procede à sua republicação no anexo II com a redação atual;
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;
- Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado de matérias fertilizantes, assegurando, simultaneamente, a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 2003/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativo aos adubos. Cria o registo nacional de matérias fertilizantes não harmonizadas;
- Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio Estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados locais de produtores, destinados aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos;
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio Aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do Título Único Ambiental (TUA);
- Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental;
- Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro Estabelece, com caráter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
- Decreto-Lei n.º 67/2014, de 07 de maio Aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), estabelecendo medidas de proteção do ambiente e da saúde humana, com os objetivos de prevenir ou reduzir os impactes adversos decorrentes da produção e gestão desses resíduos, diminuir os impactes globais da utilização dos recursos, melhorar a eficiência



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

dessa utilização, e contribuir para o desenvolvimento sustentável e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/19/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa aos REEE, que reformula a Diretiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003;

- Lei nº 19/2014, de 14 de abril Define as bases da política de ambiente;
- Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva;
- Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho Aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e n.º 142/2006, de 27 de julho;
- Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n. º166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO(índice 2));
- Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
- Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março Altera (primeira alteração) a Portaria 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;
- Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização;
- Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;
- Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho;
- Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/1/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março;
- Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, que altera a Diretiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas;
- Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais;
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro Aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

1.2.3 TECNOLÓGICOS

1.2.3.1 COLAPSO DE ESTRUTURAS

Estratégias de Mitigação

- Promover a existência de planos prévios de intervenção para as principais infraestruturas, de modo a estabelecerem-se os procedimentos de intervenção em caso de colapso (meios a mobilizar e procedimentos a adotar). Estes planos deverão ser realizados pelas entidades responsáveis pela manutenção destas infraestruturas;
- Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos.

Legislação Aplicável

- Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.
- Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23 de outubro Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativa aos requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia.
- Decreto-Lei nº 344/2007, de 15 de outubro Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de janeiro.
- Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março Estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril.
- Portaria nº 847/93, de 10 de setembro Aprova as Normas de Observação e Inspeção de Barragens.
- Decreto-Lei nº 235/83, de 31 de maio Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

1.2.3.2 ACIDENTES INDUSTRIAIS GRAVES

Estratégias de Mitigação

- Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos e dos Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos industriais perigosos;
- Participar nos exercícios relativos aos Planos de Emergência Externos e aos Planos de Emergência Internos dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas;
- Acompanhar a divulgação à população (com a colaboração dos operadores dos estabelecimentos) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.
- Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma.
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).
- Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAI).

1.2.3.3 INCÊNDIOS URBANOS

Estratégias de Mitigação

- Promover a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação;
- Realizar exercícios (em colaboração com os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação) tendo em vista avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar;
- Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no município para fazer frente a esta tipologia de risco;
- Promover a elaboração das Medidas de Autoproteção;
- Realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

- Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma.
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

1.2.3.4 ACIDENTES RODOVIÁRIOS

Estratégias de Mitigação

- Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes rodoviários, a qual deverá compreender as coordenadas dos acidentes ocorridos e informação complementar relativa à tipologia do acidente, ao número de vítimas envolvidas e ao tipo de veículos envolvido;
- Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas;
- Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.);
- Realizar exercícios e analisar a sua eficácia e eficiência e identificar constrangimentos operacionais;
- Promover a elaboração/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias do concelho;
- Fomentar a articulação e a interoperabilidade de dados e processos entre as diferentes entidades envolvidas na prevenção e socorro de forma a consolidar a obtenção de dados a médio e longo prazo.

- Decreto-Lei n.º 151/2017, de 7 de dezembro Altera o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho e o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, transpondo a Diretiva 2016/1106/UE, de 7 de julho.
- Lei n.º 47/2017, de 7 de julho Considera contraordenação grave a paragem e o estacionamento em lugar reservado a veículos de pessoas com deficiência (décima sexta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio).
- Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, o Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, e o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, transpondo as Diretivas 2014/85/UE da Comissão, de 1 de julho, e 2015/653/UE da Comissão, de 24 de abril, que alteram os anexos I, II e III da Diretiva 2006/126/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, relativa à carta de condução.
- Lei n.º 116/2015, de 28 de agosto Décima quarta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio.
- Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro Estabelece as condições em que as empresas privadas concessionárias de estacionamento sujeito ao pagamento de taxa em vias sob jurisdição municipal podem exercer a atividade de fiscalização do estacionamento nas zonas que lhes estão concessionadas.
- Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro Altera (décima terceira alteração) o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, republicando-o em anexo com as alterações aprovadas e demais correções materiais, bem como altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, relativo à mesma matéria.
- Decreto-Lei n.º 138/2012, de 05 de julho Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94, de 3 de maio, e aprova o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2006/126/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, alterada pelas Diretivas n.º 2009/113/CE, da Comissão, de 25 de agosto, e 2011/94/UE, da Comissão, de 28 de novembro, relativas à carta de condução.
- Lei n.º 46/2010, de 07 de setembro Altera (terceira alteração) o Regulamento de Matrícula dos Automóveis, Seus Reboques, Motociclos, Ciclomotores, Triciclos, Quadriciclos, Máquinas Industriais e Máquinas Industriais Rebocáveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/2005, de 3 de Março, altera (quinta alteração) o Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 112/2009, de 18 de Maio, altera (décima alteração) ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio e altera (terceira alteração) a Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho, que aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de infraestruturas rodoviárias onde seja devido o pagamento de taxas de portagem.
- Lei n.º 78/2009, de 13 de agosto Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

- 3 de maio, permitindo o averbamento da habilitação legal para a condução de veículos da categoria A1 à carta de condução que habilita legalmente para a condução de veículos da categoria B.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2009, de 14 de maio Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR) 2008-2015.
- Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 53/2004, de 4 de novembro, altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio.
- Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro.
- Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro.
- Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro Aprova o Regulamento de Sinalização do Trânsito.
- Portaria nº 881-A/94 de 30 de setembro Compatibiliza as normas punitivas do Regulamento do Código da. Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39987, de 22 de dezembro de 1954, com o novo regime sancionatório previsto no referido Código, bem como altera e adita sinais de trânsito.

Planos Estratégicos

- Plano Nacional de Prevenção Rodoviária;
- Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária.

1.2.3.5 ACIDENTES NO TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

Estratégias de Mitigação

- Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos;
- Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas;
- Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas;
- Promover a elaboração/atualização de planos prévios de intervenção para as principais rodovias do concelho. Estes deverão compreender procedimentos a serem adotados de acordo com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco.

- Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/103/UE, da Comissão, de 22 de novembro de 2014, que adapta pela terceira vez ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva n.º 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril.
- Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva n.º 2012/45/UE, da Comissão, de 3 de dezembro.
- Decreto-Lei n. º206-A/2012, de 31 de agosto Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas. Conforma o regime da certificação das entidades formadoras de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de mercadorias perigosas com o Decreto-Lei 92/2010, de 26 de julho.
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro.

- Portaria n.º 131/2006, de 16 de fevereiro Altera a Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho (proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devam ser sinalizados com painel laranja entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais).
- Portaria n.º 578-A/99, de 28 de julho Altera a Portaria 331-B/98, de 1 de junho que estabeleceu o regime de restrições à circulação de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas, no que se refere à circulação dos referidos veículos na Ponte 25 de Abril.
- Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que, de acordo com a Portaria n.º 1196-C/97, de 24 de novembro, devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 8 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais.

1.2.3.6 ACIDENTES AÉREOS

Estratégias de Mitigação

 Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes aéreos, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas da queda das aeronaves.

1.2.3.7 CHEIAS E INUNDAÇÕES POR ROTURA DE BARRAGENS

Estratégias de Mitigação

- Promover a produção de cartografia das zonas afetadas pelas ondas de cheia e os tempos associados à sua progressão;
- Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens;
- Promover o cumprimento do Regulamento de Segurança de Barragens nomeadamente ao nível de:
- Conclusão da elaboração dos planos internos e externos das barragens de classe I.
- Cumprimento dos planos de observação.
- Fiscalização do cumprimento das obrigações do dono de obra, nomeadamente ao nível da operacionalidade das infraestruturas de aviso nas zonas de autossalvamento.

- Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março Altera (primeira alteração) e republica em anexo, o Regulamento de Segurança de Barragens, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro e aprova o Regulamento de Pequenas Barragens, publicado em anexo;
- Decreto-Lei nº 344/2007, de 15 de outubro Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de janeiro.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

1.2.3.8 ACIDENTES EM INFRAESTRUTURAS FIXAS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

Estratégias de Mitigação

- Garantir a atualização da informação relativa às infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos (gasodutos) existentes no município;
- Garantir, em colaboração com a entidade responsável pela gestão da rede de transporte de gás natural, que as áreas de servidão deste tipo de infraestrutura apresentam uso condicionado;
- Acompanhar a eventual instalação de infraestruturas nas proximidades do gasoduto;
- Realizar exercícios relativos a esta tipologia de acidentes.

- Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas;
- Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro Altera (quinta alteração) o Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, que estabelece os princípios gerais relativos à organização e ao funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), bem como ao exercício das atividades de receção, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de gás natural, e à organização dos mercados de gás natural e procede à sua republicação;
- Portaria n.º 235/2012, de 08 de agosto Altera a Portaria n.º 142/2011, de 6 de abril, que aprova o Regulamento da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN);
- Decreto-Lei n.º 112/2012, de 23 de maio Altera os limites legais de participação no capital social do operador da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade, no capital social das empresas concessionárias da Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de GNL e no capital social do operador da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural;
- Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março Estabelece o regime de extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10.000 m3 e adota mecanismos de salvaguarda dos clientes finais economicamente vulneráveis;
- Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários;
- Decreto-Lei n.º 77/2011, de 20 de junho Estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural, transpõe a Diretiva n.º 2009/73/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho, que revoga a Diretiva n.º 2003/55/CE e altera e republica (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, bem como altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho.
- Portaria n.º 142/2011, de 06 de abril Aprova o Regulamento da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural:
- Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho Estabelece o procedimento aplicável à extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais, com consumos anuais superiores a 10 000 m3, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho;
- Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, e revoga a Lei n.º 14/2004, de 8 de maio;
- Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro Estabelece as bases gerais da organização e do funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) em Portugal, bem como as bases gerais aplicáveis ao exercício das atividades de receção, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de gás natural e à organização dos mercados de gás natural;
- Decreto-Lei nº 23/2003, de 04 de fevereiro Altera o Decreto-Lei nº 11/94, de 13 de janeiro, que define o regime aplicável às servidões necessárias à implantação das infraestruturas das concessões de



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

gás natural;

- Portaria n.º. 765/2002, de 1 de julho Aprova o Regulamento de Segurança Relativo ao Projeto, Construção, Exploração e Manutenção de Oleodutos de Transporte de Hidrocarbonetos Líquidos e Liquefeitos;
- Decreto-Lei n.º 8/2000, de 08 de fevereiro Aprova a importação e transporte de gás natural liquefeito e estabelece o regime de licença para a distribuição e fornecimento de gás natural em regime de serviço público em zonas não abrangidas pela concessão de distribuição regional, alterando a redação do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de outubro e republicando-o em anexo;
- Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de fevereiro Princípios a que Deve Obedecer o Projeto, a Construção, a Exploração e a Manutenção do Sistema de Abastecimento dos Gases Combustíveis Canalizados – Alteração (É aditado o artigo 3.º-A Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de julho);
- Portaria n.º. 390/94, de 17 de junho Aprova o Regulamento Técnico Relativo ao Projeto, Construção, Exploração e Manutenção de Gasodutos de Transporte de Gases Combustíveis;
- Portaria n.º. 376/94, de 14 de junho Aprova o Regulamento Técnico Relativo à Instalação, Exploração e Ensaio dos Postos de Redução de Pressão a Instalar nos Gasodutos de Transporte e nas Redes de Distribuição de Gases Combustíveis;
- Decreto-Lei n.º 183/94, de 01 de julho Altera as bases da concessão das redes de distribuição regional de gás natural, aprovada pelo Decreto-Lei 33/91, de 16 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º. 152/94, de 26 de maio Define o regime jurídico das servidões necessárias à implantação de oleodutos-gasodutos para o transporte de gás petróleo liquefeito e produtos refinados;
- Decreto-Lei n.º. 11/94, de 13 de janeiro Define o regime aplicável às servidões necessárias à implantação das infraestruturas das concessões de gás natural;
- Decreto-Lei n.º. 274-A/93, de 4 de agosto Altera o Decreto-Lei n.º 374/89;
- Decreto-Lei n.º. 232/90, de 16 de julho Estabelece os princípios a que deve obedecer o projeto, a construção, a exploração e a manutenção do sistema de abastecimento dos gases combustíveis canalizados;
- Decreto-Lei n.º. 374/89, de 25 de outubro Aprova o regime do serviço público de importação de gás natural liquefeito e gás natural, da receção, armazenagem e tratamento do gás natural liquefeito, da produção de gás natural e dos seus gases de substituição e do seu transporte e distribuição.

1.2.3.9 COLAPSO DE ESTRUTURAS EM EDIFÍCIOS COM ELEVADA CONCENTRAÇÃO POPULACIONAL

Estratégias de Mitigação

- Realizar exercícios (em colaboração com os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação) tendo em vista avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar;
- Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no município para fazer frente a esta tipologia de risco;
- Promover a elaboração das Medidas de Autoproteção;
- Realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

- Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma.
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).

1.2.3.10 INCÊNDIOS EM CENTROS HISTÓRICOS

Estratégias de Mitigação

- Promover a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação;
- Realizar exercícios (em colaboração com os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação) tendo em vista avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar;
- Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no município para fazer frente a esta tipologia de risco;
- Promover a elaboração das Medidas de Autoproteção;
- Realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

- Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma.
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

2 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

2.1 EXERCÍCIOS DE PROTEÇÃO CIVIL

"Entende-se por exercício de proteção civil toda a ação de treino realizada com base num cenário prédefinido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza" (ANPC; 2012).

Os exercícios são compostos por várias etapas, designadamente:



Figura 1: Etapas da realização de um exercício

Fonte: Adaptado de ANPC (2012), Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

A realização de exercícios constitui uma das mais importantes ferramentas de treino nas mais variadas áreas de intervenção, permitindo desenvolver a capacidade de trabalho em equipa por parte dos intervenientes de serviços e entidades distintas e rotinar procedimentos a adotar em situação real de acidente grave ou catástrofe.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

Por outro lado, a realização de exercícios decorre, também, de um requisito legal estabelecido, na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio. Assim, nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio:

3) De modo a testar a operacionalidade dos planos de emergência de proteção civil, estes devem ser objeto de realização de exercícios com periodicidade máxima de dois anos, exceto se disposto em contrário em legislação setorial específica.

Os exercícios de proteção civil podem ser classificados quanto à sua natureza, quanto à sua finalidade e quanto ao âmbito territorial, sendo que quanto à natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias:

- Exercícios de Decisão (TTX): exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes. Servem para praticar procedimentos já definidos. Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário. São normalmente conduzidos em sala.
- Exercícios de Postos de Comando (CPX): exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção. Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulam entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal. Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
- Exercícios à Escala Real (LIVEX): nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada. Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.

O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPCAB perante os vários riscos que apresentam probabilidade de ocorrência ao longo do território concelhio (identificados na Parte I). Deste modo, os objetivos que devem ser considerados encontram-se elencados no Quadro 1.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022



Quadro 1: Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCAB

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Ondas de Calor / Secas	TTX / CPX / LIVEX	 Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; Testar a capacidade de evacuação da população; Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso; Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população; Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano.
Cheias e Inundações	TTX / CPX / LIVEX	 Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas; Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; Desobstruir e reparar as vias afetadas; Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.
Sismos	TTX / CPX / LIVEX	 Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoreamento das estruturas; Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada; Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; Desobstruir e reparar as vias afetadas; Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas; Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços; Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.



Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Movimentos de Massa	TTX / CPX / LIVEX	 Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes; Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios; Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios; Desobstruir e reparar as vias afetadas; Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas. Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;
Nevões / Ondas de Frio	TTX / CPX / LIVEX	 Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; Identificar as zonas propícias à formação de gelo na estrada e prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários; Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortadas devido à queda de neve; Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas estradas cortadas devido à queda de neve; Testar a capacidade de resposta dos limpa-neves.
Incêndios Rurais	TTX / CPX / LIVEX	 Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas; Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência; Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.



Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Colapso de Estruturas	TTX / CPX / LIVEX	 Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; Desobstruir e reparar a via afetada; Assegurar o reencaminhamento do tráfego na área afetada; Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoreamento das estruturas.
Acidentes Industriais Graves	TTX / CPX / LIVEX	 Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; Exercitar a capacidade de resposta dos meios de socorro perante um acidente que envolva matérias perigosas; Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade); Testar os procedimentos definidos nos planos de emergência internos e externos; Testar a articulação entre os meios de socorro externos e os operadores dos estabelecimentos.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.



Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Incêndios Urbanos	TTX / CPX / LIVEX	 Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade); Testar os procedimentos definidos nas Medidas de Autoproteção dos edifícios; Testar a articulação entre os meios de socorro externos e a estrutura interna de segurança dos edifícios.
Acidentes Rodoviários	TTX / CPX / LIVEX	 Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; Avaliar a capacidade de resposta dos meios numa situação de salvamento em condições topográficas adversas/numa área de difícil acesso; Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; Desobstruir e reparar as vias afetadas; Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.



GeoAtributo - CIPOT, Lda.



Risco	Tipo	Objetivos do Exercício		
Acidentes no Transporte de Substâncias Perigosas	TTX / CPX / LIVEX	 Testar procedimentos especiais de intervenção em matérias perigosas; Impedir o alastramento do derrame da matéria perigosa; Averiguar a capacidade de proceder à trasfega da matéria perigosa restante; Proceder à limpeza e neutralização da matéria perigosa na zona afetada; Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a deflagração de um incêndio; Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada. 		
Acidentes Aéreos	TTX / CPX / LIVEX	 Verificar a capacidade de garantir as necessidades basicas da população afetada. Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada; Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoreamento das estruturas; Analisar a capacidade de proceder à reparação/demolição dos edifícios; Desobstruir e reparar a(s) via(s) afetada(s); Assegurar o reencaminhamento do tráfego na(s) área(s) afetada(s); Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas. 		



GeoAtributo - CIPOT, Lda.



Risco	Tipo	Objetivos do Exercício	
Cheias e Inundações por Rotura de Barragens	TTX / CPX / LIVEX	 Perspetivar os danos potenciais para a população, bens e ambiente; Acionar o aviso à população; Proceder à evacuação das populações em risco; Estabelecer um perímetro de segurança; Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas; Assegurar o socorro e salvamento das vítimas; Assegurar a assistência básica às populações afetadas; Proceder ao corte do fornecimento de serviços (gás e eletricidade), se necessário; Transmitir informações à população. 	
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos	TTX / CPX / LIVEX	 Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoreamento das estruturas; Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios afetados; Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços; 	



GeoAtributo - CIPOT, Lda.



Risco	Tipo	Objetivos do Exercício	
Colapso de Estruturas em Edifícios com Elevada Concentração Populacional	TTX / CPX / LIVEX	 Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade); Testar os procedimentos definidos nas Medidas de Autoproteção dos edifícios; Testar a articulação entre os meios de socorro externos e a estrutura interna de segurança dos edifícios. 	
Incêndios em Centros Históricos	TTX / CPX / LIVEX	 Testar a articulação entre os meios de socorro externos e a estrutura interna de segurança dos edificios. Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade); Testar os procedimentos definidos nas Medidas de Autoproteção dos edifícios; Testar a articulação entre os meios de socorro externos e a estrutura interna de segurança dos edifícios. 	

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

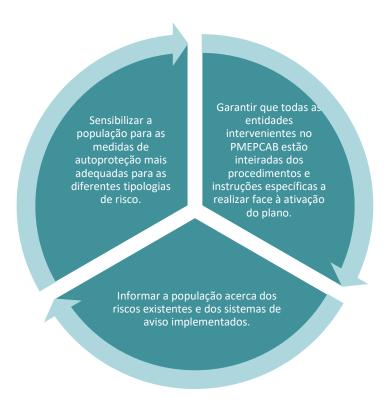
No final de cada exercício, o mesmo deverá ser submetido a um processo de avaliação, de modo a permitir julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações.

De realçar que o programa de exercícios a realizar deve apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios propostos o programa deverá ser revisto, de modo a realizar novos exercícios com um grau de complexidade superior.

2.2 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCAB deverão ainda ser realizadas ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes no plano, nomeadamente visando, entre outros, os seguintes objetivos:

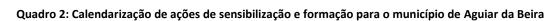
Figura 2: Objetivos das ações de sensibilização e formação a realizar no âmbito do PMEPCAB



O cronograma de ações de sensibilização e formação proposto para o município da Aguiar da Beira deve atender aos seguintes momentos temporais:



GeoAtributo - CIPOT, Lda.



Tipologia	Ações	Destinatários	Cronograma
Formação	Divulgação dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do PMEPCAB.	Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPCAB.	Anualmente
Sensibilização	Divulgação de informação sobre os riscos existentes e os sistemas de aviso implementados.	Público geral	Anualmente
	Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.	Público geral	Anualmente
	Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.	População escolar (alunos)	Anualmente
	Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar.	População escolar (alunos)	Anualmente
	Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar.	População escolar (docentes, não docentes e encarregados de educação)	Anualmente
	Comemoração do Dia Internacional da Proteção Civil.	Público geral	Anualmente
Formação / Sensibilização	Realização de exercício de teste ao PMEPCAB.	Agentes de proteção civil; entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPCAB; Público geral.	Bianualmente.